



Município de Chopinzinho

01
②

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Protocolo 3609

PROCESSO Nº 216/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 49 /2017

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO OFICIAL
DO GABINETE - FORD FUSION: PLACA BAN-
9065.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000

LC-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

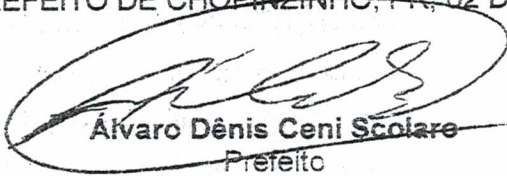
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 36



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/08/003609

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto : DISPENSA
Data Protoc : 16/08/17
Requerente.: CLECIA STEILMANN WEBER
Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFENTE A QUARTA REVISÃO DO FORD FUSION

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 16/08/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JAKELINE A. DA SILVA CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação/Aquisição de Serviços/Material para a quarta Revisão do Veículo Ford Fusion (Veículo Oficial do Gabinete), solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de maio de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

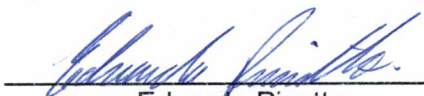
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIA- L (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TO- TAL R\$
01	01	SERVIÇO	REVISÃO DOS 48 MESES OU 40.000 KM BASICA	65,00	65,00
02	01	SERVIÇO	TROCA DE FILTRO AR	322,50	322,50
03	01	SERVIÇO	SANGRIA DE FLUIDO DE FREIO	130,00	130,00
04	01	SERVIÇO	TROCA DE FILTRO POLEN - AR CONDICIONADO	65,00	65,00
05	01	SERVIÇO	LIMPEZA SISTEMA ARREFECI- MENTO	130,00	130,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					712,50
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIA- L (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TO- TAL R\$
06	05	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO MB5A5W30AA	44,56	222,80
07	01	UNID	FILTRO DE AR ELEMENTO - ORI- GINAL FORD FUSION CÓDIGO DS7Z9601A	141,00	141,00
08	02	UNID	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT - ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750004	38,30	76,6
09	04	LITRO	OLEO ADITIVO LARANJA - ORI- GINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750001	53,30	213,20
10	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR - ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO CN119601AD	48,45	48,45
11	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	65,01	65,01
12	01	UNID	FILTRO POLEN - ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO AV6N19G244AADIV	85,00	85,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					852,06

VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$	1.564,56
------------------------------------	----------

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Veículo Oficial Ford Fusion Sedan Titanium 2.0, Ano/Modelo: 2015/2016, Chassi: 3FA6P0D991GR100252, adquirido em 30/05/2016 (cópia nota fiscal anexa), encontra-se no período de garantia a qual é válida pelo período de 36 meses (válido até 30/05/2019), conforme manual do proprietário – Termos e condições de garantia, pg 327 (cópia anexa).

Visto que faz-se necessária contratação de serviço técnico especializado e peças para a realização da quarta revisão do mesmo de forma a assegurar a garantia de fábrica, conforme manual do proprietário – Termos e condições de garantia, pg 329 (cópia anexa), solicita-se parecer favorável para a contratação/aquisição dos serviços/peças na empresa onde o veículo foi adquirido na Suvel Sul Veículos LTDA, distribuidor/revendedor da Marca Ford, com loja localizada na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração

07

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR  Suvel Sul Veiculos Ltda Av. Luiz Antonio Faedo, 2223 Sao Cristovao - 85601-275 Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: (46) 3520-4600		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº. 000.034.386 Série 003 Folha 1/1		 1 CHAVE DE ACESSO 4116 0578 7403 8800 0154 5500 3000 0343 8619 7497 8540 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141160083419248 - 30/05/2016 10:12:54	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas De Merc Adq Subst Trib / Substituido		INSCRIÇÃO ESTADUAL 3230141915		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 78.740.388/0001-54	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal De Chopinzinho		CNPJ / CPF 76.995.414/0001-60		DATA DA EMISSÃO 30/05/2016	
ENDEREÇO Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811		BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 85560-000	
MUNICÍPIO Chopinzinho		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL (46) 3242-1282	

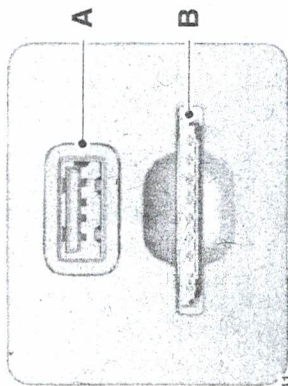
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						133.990,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME/RAZÃO SOCIAL (9) Sem Frete		FRETE POR CONTA (9) Sem Frete		CÓDIGO ANTT 9		PLACA DO VEÍCULO 9		UF PR		CNPJ / CPF 9	
ENDEREÇO 9		MUNICÍPIO 9		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9		QUANTIDADE 0		ESPECIE 9	
MARCA 9		NUMERAÇÃO 9		PESO BRUTO 9		PESO LÍQUIDO 9		QUANTIDADE 0		ESPECIE 9	

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM:SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
11171	Fusion Awd Grdi Chassi: 3FA6P0D91GR100252 Cor: 0005 Branco Pot: 234 Cilindradas: 1999 Peso Liq.: 1718 Peso Bruto: 1718 Serial: 006194130 Combustivel: Gasolina Num Motor: GR100252 CMT: 1 Dist entre eixos: 2850 RENAVAM: 00000135687 Ano Mod: 2016 Ano Fab: 2015 Tp Pintura: S Cod Cor (DENATRAN): 04 Num Passageiros: 5 Tp Veiculo: AUTOMOVEI Esp Veiculo: 001 VIN: N Cond Veiculo: 1 Cod Marca Modelo: 135687 Cod Modelo: Fabrica: UNC6	87032310	060	5405	und	1,0000	133.990,00	133.990,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Tr: 0014599721 PROCON-PR, www.pr.gov/proconpr Usuario: 247 - Luana Bernardi Financeiro F. Pto: 050 - V. Apresentacao Veiculos Vendedor: 102 - Adriano Jose Trento ICMS retido anteriormente p/substrib, cfo. Art. 536-I, RICMS/PR e Prot. ICMS 41-08 BC ICMSST 138900 00 VLR ICMSST 12882,09 VENDA DO VEICULO SEM ALIENACAO E SEMI RESERVA DE DOMINIO Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 12.394,08		RESERVADO AO FISCO	
---	--	---------------------------	--

RECEBEMOS DE Suvel Sul Veiculos Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/05/2016 VALOR TOTAL: R\$ 133.990,00 DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal De Chopinzinho - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Centro Chopinzinho-PR DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NF-e Nº. 000.034.386 Série 003	
---	--	---	--



E194341

- A USB Port
- B Entrada para cartões SD

RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

Ao proprietário

As informações aqui contidas incorporam as condições essenciais de manutenção e garantia para a operação adequada e segura de seu veículo.

É de fundamental importância submetê-lo às revisões periódicas, nos intervalos de tempo ou nas quilometragens indicadas, de acordo com os itens estabelecidos na tabela de Lubrificação e Manutenção. Consulte Realização de serviços no seu veículo (página 337).

Lembre-se que deixar de seguir o cronograma regular de manutenção, reparos e lubrificação invalida a garantia dos itens da lista de verificação como parte do serviço correspondente.

A Ford Motor Company Brasil Ltda.

A Ford Motor Company Brasil Ltda., por meio de sua rede de Distribuidores, oferece uma garantia de 36 meses com quilometragem ilimitada para seu veículo novo, válida a partir do mês no qual o veículo novo foi adquirido. A garantia de 36 meses requerida por lei está inclusa neste período.

Esta garantia cobre todas as peças do veículo que, durante a manutenção ou o reparo regular, forem devidamente identificadas pelo Distribuidor Ford como defeitos de material ou de produção. As condições são descritas no item "O que é coberto pela garantia".

Esta convenção que a presente garantia não cobre equipamentos instalados por terceiros e equipamentos instalados pós-venda que não sejam originais.

Nos termos desta garantia, é obrigação do Distribuidor Ford substituir gratuitamente, em suas próprias instalações, peças reconhecidas pelo próprio Distribuidor Ford como defeituosas.

Esta garantia poderá ser automaticamente cancelada, de acordo com os termos do item "Cancelamento da garantia".

Fica o Cliente desde já ciente que a Ford Motor Company Brasil Ltda. e o Distribuidor Ford não se responsabilizam, em hipótese alguma, por despesas relativas a óleo lubrificante, graxa, combustível e similares e outras referentes a deslocamento de pessoal, reboque, socorro, imobilização do veículo, danos materiais ou pessoais do Cliente ou terceiros em geral e de manutenção normal do veículo, como reapertos, limpeza, lavagens, lubrificações, verificações, regulagens, pintura etc.

O Cliente fica também notificado que a Ford Motor Company Brasil Ltda. pode alterar as condições da garantia, conforme descrito no item "Esclarecimentos Adicionais".

Exceto as responsabilidades ora assumidas, nenhuma outra é admitida nos termos desta garantia.

Prazo da garantia

A garantia inicia-se a partir do mês de aquisição do veículo 0 km ao primeiro proprietário, no prazo abaixo indicado:

- 36 meses com quilometragem ilimitada. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período.

O que é coberto

A Ford Motor Company Brasil Ltda., através de sua rede de Distribuidores, garante as peças de seu veículo que, em serviço e uso normal, apresentarem defeitos de fabricação ou de material, devidamente comprovados pelo Distribuidor Ford.

Bateria

A Ford Motor Company Brasil Ltda., através de sua rede de Distribuidores, garante a bateria do seu veículo pelo prazo de 24 meses, a partir do mês de aquisição do veículo 0 Km pelo primeiro proprietário, sem limite de quilometragem. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período. Decorrido este período, ou seja, após os 24 meses de uso, a substituição da bateria correrá por conta do proprietário do veículo.

As exceções, exclusões ou limitações estão descritas no item **"O que não é coberto pela garantia"**.

O que não é coberto pela garantia

- Operações e itens considerados como parte da manutenção normal.
- As seguintes operações e itens são considerados como parte da manutenção normal do veículo e portanto serão de responsabilidade do cliente:
- Limpeza do sistema de combustível;
 - Alinhamento da direção;
 - Balanceamento das rodas;
 - Ajustes dos freios;
 - Substituição do filtro de óleo do motor;
 - Substituição ou complemento do óleo lubrificante do motor e da caixa de mudanças;
 - Substituição ou complemento do fluido do sistema de freios;

Vidros

Havendo vestígio de quebra em função de influência mecânica externa, a garantia fica automaticamente extinguida.

Cancelamento da garantia

A Garantia do veículo estará automaticamente cancelada:

- Se o veículo for submetido a abusos, sobrecargas ou acidentes;
- Se o programa regular de revisão, manutenção e lubrificação for negligenciado;
- Se for empregado em competições de qualquer espécie ou natureza;
- Se for reparado fora das oficinas do Distribuidor Ford;
- Se os seus componentes originais, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda.;
- Se forem utilizados combustíveis, óleos ou fluidos que não os recomendados neste manual;

Se a estrutura técnica ou mecânica do veículo for modificada com a substituição e adição de componentes, peças, acessórios ou equipamentos originais por outros não instalados originalmente de fábrica no veículo, ou de especificações diferentes, mesmo que essa modificação tenha sido realizada por um Distribuidor Ford, tais como alarme, rádio toca-fitas e CD players, onde se subentende que a modificação foi realizada a pedido do cliente, por sua conta e risco;

Peças de desgaste natural

As peças a seguir são consideradas como de desgaste natural e devem, portanto, ser pagas pelo Cliente. A substituição dessas peças, necessária ao chegarem ao fim de sua vida útil, será responsabilidade exclusiva do proprietário. O desgaste visível nas peças caracterizadas como de desgaste natural é intimamente relacionado com o tipo de uso e estilo de condução, o tipo de ar, combustível e óleo, pastilhas de freio, tambores, lonas e discos de freio, amortecedores, palhetas do limpador, para-brisa, velas de ignição, fusíveis, correias, lâmpadas e pneus.

A substituição de peças de desgaste natural necessária devida a um acidente comprovado de material ou de fabricação é coberta normalmente nos termos da garantia.

Se o veículo for submetido a qualquer modificação que a juízo exclusivo da Ford Motor Company Brasil Ltda., afetem seu funcionamento, estabilidade, segurança e confiabilidade.

Esta garantia não cobre danos devido a sujeiras aparentemente inofensivas como detritos de origem animal ou vegetal, insetos, marcas de piche e resíduos de poluição industrial, dentre outros.

Onde dar manutenção ao veículo na garantia

Todo atendimento previsto nos termos desta garantia será executado preferencialmente no Distribuidor Ford que efetuou a venda.

Não obstante o disposto acima, fica esclarecido que qualquer Distribuidor Ford, titular de concessão para a comercialização de veículos Ford e/ou prestação de assistência técnica a veículos Ford, deverá prestar assistência técnica, independentemente de ter comercializado o produto ao qual se destina.

Revisões com mão-de-obra gratuita

Todo veículo novo tem direito aos serviços de revisão com mão de obra gratuita dos itens constantes da Tabela de Lubrificação e Manutenção aos 6 ou 12 meses ou 10.000 km, o que ocorrer primeiro. No caso do veículo atingir 10.000 km dentro de 6 meses, apenas um serviço de revisão com mão de obra gratuita será válido.

Dos serviços prestados na revisão com mão-de-obra gratuita, excluem-se as despesas descritas em **"O que não é coberto pela garantia"**, que deverão ser pagas pelo proprietário do veículo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/08/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL PARA REVISÃO DO VEÍCULO FORD FUSION.

Recebido a solicitação para a Contratação de Aquisição de Serviços de Material para a quarta Revisão do Veículo Ford Fusion (veículo Oficial do Gabinete), protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 003609/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Suvel Sul Veiculos Ltda

CNPJ: 78.740.388/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110281 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3230141915

Av. Luiz Antonio Faedo, 2223 - Sao Cristovao | Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.601-275

EMAIL: suvelgeral@wln.com.br

FONE: (46) 3520-4600

FAX: (46) 3520-4600

Data da Emissão: 09/08/2017

ORÇAMENTO Nº 16913

Data da Validade: 24/08/2017

Cliente: Prefeitura Municipal De Chopinzinho CPF / CNPJ: 76.995.414/0001-60

Enderço: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Fone: (46) 32421-282#

Município: Chopinzinho

UF: PR

CEP: 85.560-000

Consultor: Evandro Zannin/G-Servicos

OBS:

DADOS DO VEÍCULO

Placa: BAN-9065

Marca Ford

Família: FFB

Modelo: Fusion Awd Gtdi

Chassi: 3FA6P0D91GR100252

Ano Fab/Mod: 2015/2016

Km: 40000

SERVIÇOS

Código	Descrição	Seção	Tempo	Preço Hora	Preço Total
9600A000	Filtro Ar Substitui.Fusion	Mecanica Geral	0,50	130,00	65,00
REV MY 05	Revisão Dos 48 Meses Ou 40.000 Km Basic	Mecanica Geral	1,50	215,00	322,50
12154400	Fluido De Freio - Sangria	Mecanica Geral	1,00	130,00	130,00
34350000	Filtro Polen. /Ar Condicionado	Mecanica Geral	0,50	130,00	65,00
24250010	Limpeza Sistema Arrefecimento	Mecanica Geral	1,00	130,00	130,00

PEÇAS E ACESSÓRIOS

Código	Descrição	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr Desc	Vlr Total
MB5A5W30AA	MOTORCRAFT	OLEO	5,00	44,56	0,00	222,80
DS7Z9601A	ELEMENTO	1-35	1,00	141,00	0,00	141,00
FCSD3890750004	FLUIDO FREIO MOTORCRAFT	2-07	2,00	38,30	0,00	76,60
FCSD3890750001	ADITIVO LARANJA	OLEO	4,00	53,30	0,00	213,20
CN119601CA	ELEMENTO AR	2-19	1,00	48,45	0,00	48,45
2M5Z9155CA	FILTRO COMB.	2-09	1,00	65,01	0,00	65,01
AV6N19G244AADIV	FILTRO POLEN	1-27	1,00	85,00	0,00	85,00

Total de Serviços: **712,50**

Total de Peças / Acessórios.....: **852,06**

Total Geral: **1.564,56**

Cliente não autorizou a substituição da peça nº _____ constante neste orçamento, ficando ciente que é de sua inteira responsabilidade qualquer dano que esta referida peça possa causar em seu veículo por não substituição.

Cliente

Consultor Técnico

ORÇAMENTO PARA SERVIÇO E MATERIAL DE ITENS SOBRESSALENTE A 4ª
REVISÃO FORD FUSION AWD GTDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

12

Empresa: Marcos A. Dalmolin
 CNPJ / CPF: 10.609.168/0001-52
 Porte da Empresa: microempresa
 Endereço: R. das Cabriúvas 5968, B. Cristo Rei, Chopinzinho
 Nome do Responsável: Marcos Antonio Dalmolin
 Telefones para contato: (46) 3242 1974 / 99103 3044

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	REVISÃO DOS 48 MESES OU 40.000 KM BASICA		337,50
02	01	SERVIÇO	TROCA DE FILTRO AR		69,00
03	01	SERVIÇO	SANGRIA DE FLUIDO DE FREIO		139,00
04	01	SERVIÇO	TROCA DE FILTRO POLEN – AR CONDICIONADO		69,00
05	01	SERVIÇO	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO		139,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					753,50
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	05	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO MB5A5W30AA	47,98	239,90
07	01	UNID	FILTRO DE AR ELEMENTO – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO DS7Z9601A	148,00	148,00
08	02	UNID	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750004	44,25	88,50
09	04	LITRO	OLEO ADITIVO LARANJA – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750001	58,40	233,60
10	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO CN119601AD	55,73	55,73
11	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO 2M5Z9155CA	71,10	71,10
12	01	UNID	FILTRO POLEN – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO AV6N19G244AADIV	92,00	92,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					928,83

VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$	MARCOS A. DALMOLIN	1.682,33
------------------------------------	--------------------	----------

Marcos A. Dalmolin
 Rua das Cabriúvas, 5968 - B. Cristo Rei
 85560-000 CHOPINZINHO PR

ORÇAMENTO PARA SERVIÇO E MATERIAL DE ITENS SOBRESSALENTES A 4ª
REVISÃO FORD FUSION AWD GTDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

13

Empresa: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA

CNPJ / CPF: 07.791.980/0001-37

Porte da Empresa: micro empresa

Endereço: AV: XV DE NOVEMBRO, 4640 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR

Nome do Responsável: WLADEMIR

Telefones para contato: 46-3272-1359

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	REVISÃO DOS 48 MESES OU 40.000 KM BASICA		339,00
02	01	SERVIÇO	TROCA DE FILTRO AR		12,00
03	01	SERVIÇO	SANGRIA DE FLUIDO DE FREIO		140,50
04	01	SERVIÇO	TROCA DE FILTRO POLEN – AR CONDICIONADO		40,00
05	01	SERVIÇO	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO		141,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					622,50
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	05	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO MB5A5W30AA	48,00	240,00
07	01	UNID	FILTRO DE AR ELEMENTO – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO DS7Z9601A	149,00	149,00
08	02	UNID	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750004	45,00	90,00
09	04	LITRO	OLEO ADITIVO LARANJA – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750001	60,00	240,00
10	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO CN119601AD	56,00	56,00
11	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO 2M5Z9155CA	93,00	93,00
12	01	UNID	FILTRO POLEN – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO AV6N19G244AADIV	95,00	95,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					943,00

07.791.980/0001-37

VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$	1.565,50
---	-----------------

WLADEMIR ALBERTO
WASZCZUK & CIA LTDA

Wladimir
Av. XV de Novembro, 4640

35.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/08/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS PARA A TERCEIRA REVISÃO DO VEICULO FORD FUSION, – SERVIÇOS R\$ 712,50; – MATERIAIS R\$ 852,06; TOTAL R\$ 1.564,56.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) Fonte 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) Fonte 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 16/082017

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL PARA A QUARTA REVISÃO DO VEÍCULO FORD FUSION.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Aquisição de Serviços de Material para a quarta Revisão do Veículo Ford Fusion (veículo Oficial do Gabinete), constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3609/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA

FL.01/03

CNPJ N. 78.740.388/0001-54

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Natural da Cidade de Lages – SC, empresário, residente e Domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Niterói n.57, Bairro Alvorada, CEP 85.601-390, portador da Cédula de Identidade n.654.228-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF n. 127.754.369 – 00; ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 09/04/1966, residente e domiciliada na Cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Curitiba n.2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP. 85.601.630, portadora da Cédula de Identidade n.4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF n. 622.490.299-20; Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo n. 2.223, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-275, na Cidade de Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná em 17/04/1985, sob n. 412.0063833-9, última alteração contratual registrada sob n. 200.72419555 em 19/06/2007; Resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI, passa a assinar ANGELA MARIA MEIMBERG.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social R\$2.026.370,00 (Dois Milhões, vinte e seis mil, trezentos e setenta reais), passa para R\$ 2.651.370,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais), sendo um aumento de R\$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), integralizados da seguinte maneira entre os sócios: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, integraliza da conta de Adiantamento de Capital a importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do País;

SUVEL – SUL VEÍCULOS LTDA

FL. 02/03

CNPJ. N. 78.740.388/0001-54

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANGELA MARIA MEIMBERG, integraliza da conta de Adiantamento de Capital a importância de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: o Capital Social R\$2.651.370,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais), divididos em quotas de R\$1,00(um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

JOSETI ANTONIO MEIMBERG	40%	1.060.548 Qts	R\$1.060.548,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	60%	1.590.822 Qts	R\$1.590.822,00
T O T A L	100%	2.651.370 Qts	R\$2.651.370,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA = Administradores: JOSETI ANTONIO MEIMBERG e ANGELA MARIA MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros. PRÓ-LABORE: Aos Sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste sociedade, o foro da Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renuncia de qualquer outro. por mais privilegiado que seja. Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

SUVEL – SUL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ.N. 78.740.388/0001 – 54
 DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 03/03

Francisco Beltrão – PR, 23 de julho de 2012.

Josef Antonio Meimberg
 JOSETI ANTONIO MEIMBERG

Angela Maria Meimberg
 ANGELA MARIA MEIMBERG

Testemunhas:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2012	
SOB NÚMERO: 20125320868	
Protocolo: 12/532086-8, DE 25/07/2012	
Inscrição: 41 2 0063833 9	<i>Sebastião Motta</i>
SUL VEICULOS LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Francieli Macieski
 FRANCIELI MACIESKI

Paulo Antonio Baraldi
 PAULO ANTONIO BARALDI



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R. OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 110281

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº 1067/2007 de 19/04/2007, concede alvará de licença para localização a:

Nome
SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF : 78.740.388/0001-54
Nome de Fantasia

Localização
AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2223
Q 228 L 9,11,13 SAO CRISTOVAO
85601.275 FRANCISCO BELTRAO - PR

Atividades
COMERCIO DE VEICULOS, PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES;
OFICINA MECANICA PARA ASSISTENCIA TECNICA

Horário de funcionamento
Das 08:00 as 24:00

emitido em
24/07/2009

Valido até

Area total do imóvel
2.858,00 m²

Area utilizada pela empresa
2.858,00 m²

Observações
MANTER O PRESENTE ALVARA EM LOCAL VISIVEL CONFORME PARAGRAFO III, ART 56
DA LEI 3361/2007

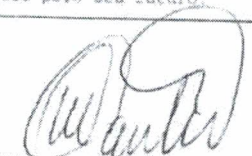
1. Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
2. Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zale pelo seu futuro.

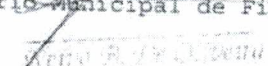
Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 24 de JULHO de 2009.


Dir Dpto Adm Tributário

Assessoria de Planejamento
Assessoria de Fiscalização
Secretaria Municipal de Finanças
Rua 1023


Secretário Municipal de Finanças


Secretária Municipal de Finanças

IMPRIMIR

VOLTAR

21



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78740388/0001-54
Razão Social: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SUVEL
Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2223 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2017 a 16/09/2017

Certificação Número: 2017081804272748119579

Informação obtida em 31/08/2017, às 13:53:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ: 78.740.388/0001-54

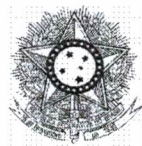
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:15:37 do dia 21/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2018.

Código de controle da certidão: **EF1A.E6D5.3DF9.EE7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUVEL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.740.388/0001-54
Certidão nº: 136340677/2017
Expedição: 31/08/2017, às 13:56:46
Validade: 26/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUVEL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.740.388/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016835530-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.740.388/0001-54**
Nome: **SUVEL SUL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº15207/2017

RAZÃO SOCIAL: SUVEL SUL VEICULOS LTDA

CNPJ: 78.740.388/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110281

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3230141915

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2223 - Q 228 L 9,11,13 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601275
Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 18/07/2017

DATA DE VALIDADE: 16/09/2017

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JMX58A2R8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 18/07/2017 - 08:22:38
Qualquer rasura invalidará este documento.

Suvel Sul Veículos Ltda

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

SUVEL VEICULOS CNPJ nº 78.740.388/0001-54, sediada na Avenida Luiz Antonio Faedo 2223, Francisco Beltrão Pr. por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador ou torados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança ou de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência:

Coluna 01	Coluna 02	Coluna 03
(01) Pai.	(13) Mãe.	(23) Neto (a) do companheiro (a).
(02) Mãe.	(14) Mãe.	(24) Bisavô (a) do cônjuge.
(03) Avô.	(15) Filho.	(25) Bisneto (a) do companheiro (a).
(04) Avó.	(16) Sobrinho (a).	(26) Cônjuge (a).
(05) Bisavô.	(17) Sobrinha (a).	(27) Avós do cônjuge.
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do companheiro (a).
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Bisavós do companheiro.
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós da companheira.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Francisco Beltrão, 14 de Setembro de 2016.

ANGELA MARIA MEIMBERG



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 216/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 3609/2017 requer a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Ford Fusion – Veículo Oficial do Gabinete, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.		
Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-275	U.F.: PR
CNPJ: 78.740.388/0001-54		Inscrição Estadual: 32301419-15
Representante Legal: Angela Maria Meimberg		
CPF: 622.490.299-20	RG: 4.025.037-9 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28
B

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é Dispensável a Licitação:

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; **(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)**”.

4.2 – Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Administração, necessitando realizar a revisão no veículo Ford Fusion, sendo que o mesmo foi adquirido em 30 de maio de 2016 e encontra-se em período de garantia conforme Nota Fiscal, manual do fabricante e Justificativa da Secretaria de Administração, anexos ao processo. A empresa também apresenta declaração que é representante legal da Ford Motor Company do Brasil, portanto autorizada a realizar a revisão no veículo Ford Fusion no Sudoeste do Paraná, em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.564,56 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

Chopinzinho, 04 de setembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	REVISÃO DOS 48 MESES OU 40.000 KM BASICA	322,50	322,50
02	01	SERVIÇO	TROCA DE FILTRO AR	65,00	65,00
03	01	SERVIÇO	SANGRIA DE FLUIDO DE FREIO	130,00	130,00
04	01	SERVIÇO	TROCA DE FILTRO POLEN – AR CONDICIONADO	65,00	65,00
05	01	SERVIÇO	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO	130,00	130,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				712,50	
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	05	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO MB5A5W30AA	44,56	222,80
07	01	UNID	FILTRO DE AR ELEMENTO – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO DS7Z9601A	141,00	141,00
08	02	UNID	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750004	38,30	76,6
09	04	LITRO	OLEO ADITIVO LARANJA – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750001	53,30	213,20
10	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO CN119601AD	48,45	48,45
11	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO 2M5Z9155CA	65,01	65,01
12	01	UNID	FILTRO POLEN – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO AV6N19G244AADIV	85,00	85,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				852,06	
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				1.564,56	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SU-VEL SUL VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-275, com CNPJ Nº 78.740.388/0001-54, telefone (46) 3520-4600, e-mail suvelfb@wln.com.br, neste ato representado Legalmente pela Senhora Angela Maria Meimberg, portadora do CPF Nº 622.490.299-20 e do RG nº 4.025.037-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2017, Processo Licitatório 216/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TO- TAL R\$
01	01	SERVIÇO	REVISÃO DOS 48 MESES OU 40.000 KM BASICA	322,50	322,50
02	01	SERVIÇO	TROCA DE FILTRO AR	65,00	65,00
03	01	SERVIÇO	SANGRIA DE FLUIDO DE FREIO	130,00	130,00
04	01	SERVIÇO	TROCA DE FILTRO POLEN – AR CONDICIONADO	65,00	65,00
05	01	SERVIÇO	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO	130,00	130,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				712,50	
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TO- TAL R\$
06	05	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO MB5A5W30AA	44,56	222,80
07	01	UNID	FILTRO DE AR ELEMENTO – ORIGI- NAL FORD FUSION CÓDIGO DS7Z9601A	141,00	141,00
08	02	UNID	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750004	38,30	76,6
09	04	LITRO	OLEO ADITIVO LARANJA – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750001	53,30	213,20
10	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO CN119601AD	48,45	48,45
11	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO 2M5Z9155CA	65,01	65,01
12	01	UNID	FILTRO POLEN – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO AV6N19G244AADIV	85,00	85,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				852,06	
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				1.564,56	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.564,56 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: **03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000 / 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 216/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, Senhor Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Suvel Sul Veículos Ltda
Angela Maria Meimberg
Contratada

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 .

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.564,56 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo: 216/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 216/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, com o objetivo de aquisição de peças e serviços para a revisão periódica de veículo oficial do gabinete – Ford Fusion, Placa BAN 9065.

Os autos foram instruídos com a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, diante da necessidade de aquisição de serviços/materiais referente a quarta revisão do veículo (fls.04).

A Secretaria Municipal de Administração justificou a referida contratação (fls.06), ressaltando a necessidade da contratação de serviço técnico especializado e peças para a realização de quarta revisão do veículo oficial Ford Fusion Sedan Titanium 2.0, ano/modelo 2015/2016, Chassi 3FA6P0D99GR100252, adquirido em 30/05/2016. Destacou-se que o veículo encontra-se no período de garantia, válida por 36 meses, e de forma a assegurar a garantia de fábrica, solicita parecer favorável para a contratação/aquisição dos serviços/materiais na empresa distribuidora/revendedora da marca Ford, onde o veículo foi adquirido. (Fls. 06-09).

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurper, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 10; 16.).

Orçamentos (fls. 15 - 17).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação (fls. 15).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 17-26).

Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 27-35).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 14).

Vieram os autos para o Parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige uma mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outra.**" (Grifou-se).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - **para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;** (Grifou-se).

Destaca-se que a contratação da fornecedora original justifica-se diante da necessidade de se realizar a quarta revisão no veículo Ford Fusion, bem como considerando que o referido veículo fora adquirido em 30 de maio de 2016, e, desta forma, encontra-se no período de garantia, conforme se depreende da Nota Fiscal, Manual do Fabricante e da Justificativa da Secretaria de Administração (fls. 06 – 09).

Ademais, a contratação se mostra indispensável para a vigência da garantia, conforme se observa no item "Cancelamento da Garantia" constante nos Termos e Condições de Garantia, às fls. 09:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

"A Garantia do veículo estará automaticamente cancelada:

**Se for reparado fora das oficinas do Distribuidor Ford;
Se os seus componentes originais, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda (Grifou-se).**

Nessa hipótese, de acordo com o inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão da escolha do fornecedor ou executante, como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso XVII, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo.

É o parecer.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2017

Processo nº. 216/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 3609/2017 requer a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Ford Fusion – Veículo Oficial do Gabinete, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.		
Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-275	U.F.: PR
CNPJ: 78.740.388/0001-54		Inscrição Estadual: 32301419-15
Representante Legal: Angela Maria Meimberg		
CPF: 622.490.299-20	RG: 4.025.037-9 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é Dispensável a Licitação:

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; **(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)**”.

4.2 – Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Administração, necessitando realizar a revisão no veículo Ford Fusion, sendo que o mesmo foi adquirido em 30 de maio de 2016 e encontra-se em período de garantia conforme Nota Fiscal, manual do fabricante e Justificativa da Secretaria de Administração, anexos ao processo. A empresa também apresenta declaração que é representante legal da Ford Motor Company do Brasil, portanto autorizada a realizar a revisão no veículo Ford Fusion no Sudoeste do Paraná, em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.564,56 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

0

Chopinzinho, 06 de setembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações



Eduardo Pivatto



Jovani Martins



Roberto Alencar Przendziuk



Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	REVISÃO DOS 48 MESES OU 40.000 KM BASICA	322,50	322,50
02	01	SERVIÇO	TROCA DE FILTRO AR	65,00	65,00
03	01	SERVIÇO	SANGRIA DE FLUIDO DE FREIO	130,00	130,00
04	01	SERVIÇO	TROCA DE FILTRO POLEN – AR CONDICIONADO	65,00	65,00
05	01	SERVIÇO	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO	130,00	130,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				712,50	
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	05	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO MB5A5W30AA	44,56	222,80
07	01	UNID	FILTRO DE AR ELEMENTO – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO DS7Z9601A	141,00	141,00
08	02	UNID	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750004	38,30	76,6
09	04	LITRO	OLEO ADITIVO LARANJA – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750001	53,30	213,20
10	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO CN119601AD	48,45	48,45
11	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO 2M5Z9155CA	65,01	65,01
12	01	UNID	FILTRO POLEN – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO AV6N19G244AADIV	85,00	85,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				852,06	
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				1.564,56	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44
0

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.564,56

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE SETEMBRO DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 393/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.564,56 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 49/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 393/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-275, com CNPJ Nº 78.740.388/0001-54, telefone (46) 3520-4600, e-mail suvelfb@wln.com.br, neste ato representado Legalmente pela Senhora Angela Maria Meimberg, portadora do CPF Nº 622.490.299-20 e do RG nº 4.025.037-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 49/2017, Processo Licitatório 216/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	REVISÃO DOS 48 MESES OU 40.000 KM BASICA	322,50	322,50
02	01	SERVIÇO	TROCA DE FILTRO AR	65,00	65,00
03	01	SERVIÇO	SANGRIA DE FLUIDO DE FREIO	130,00	130,00
04	01	SERVIÇO	TROCA DE FILTRO POLEN – AR CONDICIONADO	65,00	65,00
05	01	SERVIÇO	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO	130,00	130,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				712,50	
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	05	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO MB5A5W30AA	44,56	222,80
07	01	UNID	FILTRO DE AR ELEMENTO – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO DS7Z9601A	141,00	141,00
08	02	UNID	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750004	38,30	76,6
09	04	LITRO	OLEO ADITIVO LARANJA – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750001	53,30	213,20
10	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO CN119601AD	48,45	48,45
11	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO 2M5Z9155CA	65,01	65,01
12	01	UNID	FILTRO POLEN – ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO AV6N19G244AADIV	85,00	85,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				852,06	
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				1.564,56	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47
①

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.564,56 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000 / 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 216/2017 – Dispensa de Licitação nº 49/2017. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, Senhor Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

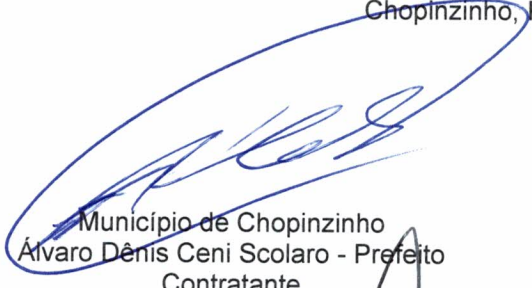
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 06 de setembro de 2017.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Suvel Sul Veículos Ltda
Angela Maria Meimberg
Contratada


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 03 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANC

Vendaval e granizo provocam estragos em municípios da região



TEMPORAL

Presos da Operação Hígia são soltos após vencer a primeira
INVESTIGAÇÃO

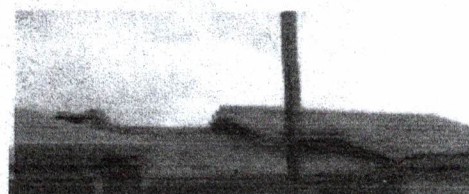
**Administração de Saudade
implanta a Coleta Seletiva de
Lixo**

SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

**Dois corpos são encontrados
dentro de residência em
Manguinhos**

Ministério Público juntamente



SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017.

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO -PR, torna público que às 14:00 (Catorze) horas do dia 26 de outubro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Veículo de passeio sedan, motorização mínima 1.4	02	106.600,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos podem ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (56) 3242 - 8614 - E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho-PR, 02 de outubro de 2017.

PREGOEIRO

Onério Cambruzzi Filho

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL NOVA DATA DA LICITAÇÃO

DATA: 26/09/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS

Tendo recebido tempestivamente a solicitação de esclarecimento ao Edital acima referenciado pela Empresa: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 19.921.492/0001-86.

Considerando os questionamentos encaminhados pela LICITANTE, com relação ao descritivo do item 01 - Computador.

Considerando serem procedentes os referidos questionamentos.

Considerando a real possibilidade de fracasso na aquisição do item no processo licitatório.

Decido:

Fica alterado o Descritivo dos Itens nº 01 e nº 02, de acordo com o novo Termo de Referência.

Em virtude da possibilidade de alteração na formulação das propostas comerciais, fica alterada a data do certame para o dia 24 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas.

O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e Contratos, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho-PR e no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo telefone: (46) 3242 - 8600 (5).

Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 95/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.724,67. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 96/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.668,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE INFORMÁTICA - CARTUCHOS E TONERS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 71.416,05. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 99/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 292.980,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Espécie: Extrato do Contrato 393/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.564,56 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 49/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 394/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Itamar Celso Pagnussat - Me. CNPJ: 79.978.607/0001-09. Objeto: Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Dia Ativo do Idoso", a ser Realizado no Município de Manguelirinha - PR. Valor: R\$ 1.618,50 (mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 50/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1008. Data da assinatura: 15/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Itamar Celso Pagnussat pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 400/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas, CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Espaço para Realização do Festival Canta Terra. Valor R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 51/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1738 e 1739. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Jacir Antonio Zolet pela empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 409/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ: 27.074.498/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos da Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 52/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1230. Data da assinatura: 22/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Rudimar Linck, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 410/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jardel Beck Palestras Mágicas Eireli. CNPJ: 23.392.021/0001-03. Objeto: Contratação de Palestra para Campanha de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo". Valor: R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação 53/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1613. Data da assinatura: 22/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Jardel Guilherme Beck pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 414/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF: 137.280.409-91 e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Sirlei Aparecida Delgado. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta

Publicações Legais

devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, ARP nº 397/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 349.619,76. ARP nº 398/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 188.332,56. ARP nº 399/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Otávio José Barancelli - EPP, Valor Total estimado R\$ 1.020.172,08. Chopinzinho-PR, 19 de setembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 403/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alvenaria e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 16.300,00. Elementos de Despesa: 981/F303-1343/F497. Origem: Pregão Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 21/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastiao Delgado de Souza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 395/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Escola Brasileira de Administração Pública Ltda - ME. CNPJ: 09.028.602/0001-21. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Regularização Fundiária. Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 38/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 859. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Julio Cesar Hial pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 396/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Tributação Municipal Estudo Avançado. Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 39/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 965 e 1536. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank William Avila e Silva, pela Empresa e Luciani Monteiro Cenci, Fiscal do Contrato.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 78/2017. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 1570/F000, 979/F504, 1184/F000, 908/F504, 1574/F103, 1334/F103

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.564,56

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.618,50	ITAMAR CELSO PAGNUSSAT - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.000,00	MITRA DIOCESANA DE PALMAS

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 52/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.920,00	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.999,00	JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 54/2017, eu,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma: